



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 37/2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”	2
PORTARIA Nº 38/2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”	2
PORTARIA Nº 39 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”	2
PORTARIA Nº 40 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”	3
PORTARIA Nº 41 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”	3
PORTARIA Nº 42 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”	3
PORTARIA Nº 43 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) a Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura”	4
PORTARIA Nº 44 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) a Servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5
AVISO DE CHAMADA PUBLICA	5
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL.....	12
COMUNICADO	12
COMUNICADO DE MEMORIAL DESCRITIVO: BAIRRO JARDIM PLANALTO - ZONA URBANA - AMARANTE DO MARANHÃO/MA	12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 37/2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 37/2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Licença Prêmio, no período de 01/09/2026 a 01/11/2026 a (o) Senhor (a) RITA ARAUJO DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo, no cargo de Técnica de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria de nº 014/2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete
Código identificador: 6rbojfqym6h20260915150902*

PORTARIA Nº 38/2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 38/2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede

Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Licença Prêmio, no período de 01/09/2026 a 01/11/2026 a (o) Senhor (a) JHESSYCA DANTAS MANARY, servidora do quadro efetivo, no cargo de VIGIA na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria de nº 291/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete
Código identificador: l7owvpsvf20260915150913*

PORTARIA Nº 39 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 39 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Licença Prêmio, no período de 01/09/2026 a 01/11/2026 a (o) Senhor (a) MIRIAN DE SOUSA VIEIRA, servidora do quadro efetivo, no cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria de nº 006/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete*

Código identificador: s561m60spfb20260915150938

**PORTARIA Nº 40 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 40 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a **Licença Prêmio**, no período de **01/09/2026 a 01/11/2026** a (o) Senhor (a) **AURORA DA COSTA DUARTE**, servidora do quadro efetivo, no cargo de **Técnica de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde**, nomeada pela Portaria de nº 066/2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 15 DE SETEMBRO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete*

Código identificador: fexlaatqumo20260915150901

**PORTARIA Nº 41 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 41 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a **Licença Prêmio**, no período de **11/03/2014 a 11/03/2019** a (o) Senhor (a) **Maria de Deus Forte Brito** servidora do quadro efetivo, no cargo de **Técnica de Enfermagem no Hospital municipal são José de Ribamar/Secretaria Municipal de Saúde**, nomeada pela Portaria de nº 143/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete*

Código identificador: skptbyanxwy20260915150935

**PORTARIA Nº 42 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 42 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) da Rede Municipal de Saúde”.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a **Licença Prêmio**, no período de **01/09/2026 a 01/11/2026** a (o) Senhor (a), **Antônio Válber Sousa de Brito**, do quadro efetivo, no cargo de **VIGIA, na UBS Antônio Deodato de Holanda/Secretaria Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria de nº 267/2000 -GAP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete
Código identificador: hdlm2bdufz20260915150909*

PORTARIA Nº 43 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) a Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura”.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 43 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) a Servidor da Secretaria Municipal de Agricultura”.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a **Licença Prêmio**, no período de **01/09/2026 a 01/11/2026** a (o) Senhor (a), **VALDILENE DA SILVA ALMEIDA FERREIRA**, ocupante do quadro efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, **na Secretaria Municipal de Agricultura**, nomeada via Decreto nº 196/2020 e lotada via Portaria de nº 314/2020 -GAP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete
Código identificador: oatc1r4g5fh20260915160904*

PORTARIA Nº 44 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026 “Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) a Servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 44 /2026 – GAP 15 DE SETEMBRO DE 2026

“Conceder Licença Prêmio a Servidor (a) a Servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a **Licença Prêmio**, no período de **01/09/2026 a 01/12/2026** a (o) Senhor (a), **THAINARA DO NASCIMENTO RIBEIRO**, ocupante do quadro efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, **na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nomeada via Decreto nº 195/2020 e lotada via Portaria de nº 313/2020 -GAP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete
Código identificador: poc0xitxw5d20260915160912*



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS
ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESPAÇOS CULTURAIS

Seleção simplificada de propostas para fortalecimento de espaços culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

RECURSOS	VAGAS	VALOR POR PROPOSTA
R\$ 40.000,00	8 propostas	R\$ 5.000,00

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público este Chamamento Público para selecionar propostas de aquisição de equipamentos e mobiliários destinados a espaços culturais existentes no Município, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB.

O edital fundamenta-se na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, nos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, nas demais normas aplicáveis e no Plano Anual de Aplicação dos Recursos PAAR de Amarante do Maranhão, item 1.3 Obras, reformas e aquisições, subitem 1.3.1 Reformas de espaços culturais e aquisição de bens.

1 OBJETO E OBJETIVOS

Art. 1º Constitui objeto deste edital a seleção de 8 propostas para o fortalecimento de espaços culturais existentes em Amarante do Maranhão, por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários vinculados às atividades culturais realizadas no local.

§ 1º Cada proposta selecionada receberá R\$ 5.000,00 cinco mil reais, totalizando R\$ 40.000,00 quarenta mil reais.

§ 2º A proposta poderá combinar equipamentos e mobiliários, desde que todas as despesas estejam diretamente relacionadas ao espaço cultural e ao objeto aprovado.

Art. 2º São objetivos do edital:

I – melhorar as condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento ao público dos espaços culturais;

II – fortalecer iniciativas culturais permanentes existentes no Município;



III – ampliar o acesso da população às atividades culturais;

IV – apoiar espaços culturais comunitários, tradicionais, urbanos e rurais;

V – contribuir para a continuidade e a qualidade das ações culturais desenvolvidas nos espaços beneficiados.

2 RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 3º Os recursos financeiros totalizam R\$ 40.000,00 e serão distribuídos da seguinte forma:

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGAS	VALOR TOTAL
Ampla concorrência	4	R\$ 20.000,00
Cota para pessoas negras pretas ou pardas	2	R\$ 10.000,00
Cota para pessoas indígenas	1	R\$ 5.000,00
Cota para pessoas com deficiência	1	R\$ 5.000,00
TOTAL	8	R\$ 40.000,00

§ 1º Quem optar pelas cotas concorrerá também às vagas da ampla concorrência, conforme sua classificação. Se alcançar nota suficiente na ampla concorrência, não ocupará vaga reservada.

§ 2º Se não houver propostas aptas em quantidade suficiente em uma cota, as vagas remanescentes serão destinadas primeiro às demais cotas e, persistindo a vacância, à ampla concorrência, conforme a ordem de classificação.

§ 3º A distribuição das vagas observará a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

3 QUEM PODE PARTICIPAR

Art. 4º Podem se inscrever agentes culturais que comprovem atuação e responsabilidade por espaço cultural existente e em funcionamento no Município de Amarante do Maranhão:

I – pessoa física maior de 18 anos;

II – microempreendedor individual ou outra pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, de natureza ou atuação cultural;

III – grupo ou coletivo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física maior de 18 anos.

§ 1º Considera-se espaço cultural o local utilizado de modo regular para criação, produção, formação, ensaio, apresentação, preservação, memória, difusão ou fruição cultural, incluindo centros culturais, sedes de grupos, ateliês, cineclubes, bibliotecas comunitárias, museus comunitários, espaços de culturas populares, terreiros e outros espaços compatíveis.

§ 2º O proponente não precisa ser proprietário do imóvel, mas deve comprovar autorização, posse legítima, cessão ou vínculo de uso que permita executar a proposta.

§ 3º O espaço cultural não poderá ser a residência do proponente. A vedação não se aplica aos terreiros de religiões de matriz africana, desde que fique comprovado o uso religioso e cultural coletivo do local.

4 IMPEDIMENTOS

Art. 5º Não podem participar:

I – proponentes contemplados no resultado final do Chamamento Público nº 03/2026 PNAB de Amarante do Maranhão, inclusive quando a nova inscrição utilizar outro nome para representar o mesmo proponente, coletivo ou espaço;

II – proponentes contemplados no Chamamento Público nº 01/2026 Prêmio Cultura Viva de Pontos de Cultura;

III – membros das comissões de seleção e habilitação e pessoas diretamente envolvidas na elaboração, julgamento, homologação ou execução deste edital;

IV – Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Prefeito Municipal e respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e parentes até o segundo grau;

V – proponentes inadimplentes por não prestação, rejeição de contas ou descumprimento de obrigações em projetos da Lei Paulo Gustavo ou da PNAB, enquanto persistir a inadimplência;

VI – pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

VII – propostas destinadas a imóvel exclusivamente residencial, ressalvada a exceção prevista para terreiros.

5 INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 6º As inscrições são gratuitas e ocorrerão no período definido no cronograma, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, das 8h às 16h, e ou pelo formulário eletrônico indicado na publicação oficial.

§ 1º Cada proponente poderá apresentar uma única proposta. Havendo mais de uma, será considerada a última inscrição enviada no prazo.

§ 2º A inscrição implica aceitação integral das regras deste edital.

Art. 7º No ato da inscrição deverão ser apresentados somente:

I – Formulário de Inscrição com proposta, orçamento e comprovação do espaço, Anexo I;

II – documento oficial com foto e CPF do proponente ou representante;

III – comprovante de residência ou sede em Amarante do Maranhão;

IV – para pessoa jurídica, cartão do CNPJ e documento que identifique o representante legal;

V – para coletivo sem CNPJ, Declaração de Representação de Coletivo Cultural, Anexo III;

VI – autodeclaração do Anexo IV, quando concorrer à cota para pessoa negra;

VII – autodeclaração constante do Anexo I, quando concorrer à cota indígena ou de pessoa com deficiência;

VIII – Portfólio que comprove atuação cultural;

IX - demais declarações reunidas no Formulário de Inscrição.

§ 1º As certidões negativas não serão exigidas na inscrição. Serão apresentadas apenas pelos proponentes contemplados, após a conclusão da seleção, na etapa de habilitação.

§ 2º Documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis poderão motivar diligência, se a Comissão considerar possível o saneamento sem alterar a proposta.

Art. 8º A existência e o funcionamento do espaço cultural deverão ser demonstrados por, no mínimo, dois tipos de prova, sendo obrigatórias fotografias atuais do espaço e pelo menos um dos documentos seguintes:

I – contrato de locação, termo de cessão, comodato, escritura, documento de posse ou autorização do proprietário;

II – conta de consumo, correspondência ou cadastro público que identifique o endereço;

III – alvará, licença, cadastro cultural ou outro registro do espaço;

IV – cartazes, convites, matérias, publicações em redes sociais, relatórios ou declarações de parceiros que comprovem atividades culturais no local;

V – outro documento idôneo aceito pela Comissão.

Parágrafo único. A Secretaria poderá realizar visita técnica antes da seleção final para confirmar a existência, as condições e o uso cultural do espaço.

6 DESPESAS PERMITIDAS E VEDADAS

Art. 9º O recurso deverá ser empregado exclusivamente na proposta aprovada e poderá custear:

I – aquisição de equipamentos culturais, técnicos, eletrônicos ou tecnológicos compatíveis com as atividades do espaço;

II – aquisição de mobiliário destinado ao funcionamento e às atividades do espaço cultural;

III – equipamentos e mobiliários voltados à acessibilidade do espaço;

IV – frete, instalação ou montagem dos bens adquiridos, quando indispensáveis e previstos no orçamento.

Art. 10. Não serão permitidas despesas com:

I – obras, reformas, adequações prediais, materiais de construção e mão de obra;

II – pagamento de coordenação, produção, cachês, salários ou serviços administrativos;

III – alimentação, combustível, passagens, hospedagem, aluguel, água, energia, internet, tributos, tarifas bancárias ou manutenção administrativa;

IV – compra de bens ou contratação de serviços sem relação direta com o espaço cultural;

V – aquisição de terreno, imóvel, veículo, bebidas alcoólicas ou bens de uso pessoal;

VI – pagamento de dívida, multa, juros ou despesa realizada antes da vigência do Termo de Execução Cultural.

Parágrafo único. Toda despesa deverá constar do orçamento aprovado. Substituições somente poderão ocorrer mediante justificativa e autorização prévia da Secretaria, sem mudança do objeto ou aumento do valor do apoio.

7 SELEÇÃO E CRITÉRIOS

Art. 11. A seleção será realizada por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em duas fases:

I – avaliação de mérito e classificação das propostas;

II – habilitação documental dos contemplados, após o resultado final.

Art. 12. As propostas serão avaliadas até o limite de 100 pontos:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTOS
A Necessidade e relevância	Clareza da necessidade do espaço e contribuição dos bens para suas atividades culturais.	0 a 25
B Impacto e continuidade	Benefícios ao público, frequência das ações e potencial de continuidade após o apoio.	0 a 20
C Adequação ao objeto	Compatibilidade dos equipamentos e mobiliários com o uso cultural do espaço.	0 a 20
D Orçamento e viabilidade	Coerência dos preços, detalhamento, exequibilidade e uso integral de até R\$ 5.000,00.	0 a 25
E Atuação comprovada	Histórico do proponente e comprovação de existência e funcionamento do espaço.	0 a 10

§ 1º Será desclassificada a proposta que obtiver menos de 50 pontos, nota zero em qualquer critério, não comprovar o espaço cultural, fugir do objeto ou apresentar despesa vedada que comprometa sua execução.

§ 2º Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, a maior nota nos critérios D, A, B e E; o maior tempo

comprovado de funcionamento do espaço; e sorteio público.

8 RESULTADOS E RECURSOS

Art. 13. O resultado preliminar apresentará as propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, com as notas e a modalidade de concorrência.

Art. 14. O proponente poderá interpor recurso no prazo do cronograma, mediante o Anexo V, sem inclusão de nova proposta ou documentos destinados a alterar seu conteúdo essencial.

Art. 15. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final e convocados os contemplados para habilitação.

9 HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 16. Somente após todas as etapas de seleção, os contemplados serão convocados a apresentar, no prazo definido pela Secretaria:

I – dados bancários de conta em nome do proponente;

II – para pessoa física ou representante de coletivo, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas federal, estadual e municipal;

III – para pessoa jurídica, certidões federal, estadual, municipal, trabalhista e regularidade do FGTS, quando aplicável;

IV – documentos constitutivos, estatuto ou contrato social e ata da diretoria atual, quando aplicável;

V – outros documentos indispensáveis à formalização do Termo de Execução Cultural.

§ 1º A impossibilidade de emissão de certidão pela internet poderá ser objeto de diligência, observada a legislação aplicável.

§ 2º O não atendimento da convocação ou a irregularidade impeditiva ocasionará perda do direito ao recurso e convocação do próximo classificado, respeitadas as cotas.

Art. 17. O repasse de R\$ 5.000,00 será realizado após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o cumprimento da habilitação, em parcela única.

10 EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. A proposta será executada no prazo de até 90 dias contado do recebimento do recurso, salvo prazo diverso fixado no Termo de Execução Cultural.

§ 1º Os bens adquiridos permanecerão vinculados às atividades do espaço cultural pelo prazo mínimo de dois anos após a aprovação da prestação de contas.

§ 2º O contemplado permitirá o acompanhamento e a fiscalização e comunicará qualquer fato que impeça a execução.

Art. 19. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim da execução e conterá, no mínimo:

I – relatório de execução do objeto em modelo fornecido pela Secretaria;

II – documentação fiscal válida referente a todas as despesas, emitida em nome do proponente;

III – comprovantes de pagamento, quando disponíveis ou solicitados;

IV – registros fotográficos dos bens e de sua instalação ou utilização no espaço;

V – relação dos equipamentos e mobiliários adquiridos;

VI – demais esclarecimentos ou documentos solicitados em diligência.

§ 1º A equipe da Secretaria realizará visita técnica para verificar o cumprimento do objeto e elaborará registro ou relatório da visita.

§ 2º Os documentos originais da execução deverão ser guardados por cinco anos, contados do fim da vigência do Termo.

§ 3º A reprovação total ou parcial poderá resultar na devolução dos valores correspondentes, impedimento enquanto durar a inadimplência e demais medidas cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Secretaria poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e corrigir erro material, sem admitir alteração que modifique a proposta ou viole a igualdade entre concorrentes.

Art. 21. Declaração falsa, fraude, desvio de finalidade ou descumprimento do edital implicará desclassificação ou restituição dos recursos, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observadas as normas aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

Art. 23. Integram este edital os anexos I a VI.

12 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA OU PERÍODO
Publicação do edital	16 de setembro de 2026
Inscrições	18 a 21 de setembro de 2026
Análise das propostas e visitas técnicas quando necessárias	22 de setembro de 2026
Resultado preliminar	22 de setembro de 2026
Interposição de recursos	23 de setembro de 2026
Julgamento dos recursos e resultado final	24 de setembro de 2026



ETAPA	DATA OU PERÍODO
Habilitação dos contemplados e entrega das certidões	25 de setembro de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28 de setembro de 2026
Execução	Até 90 dias após o pagamento
Prestação de contas	Até 30 dias após a execução

Amarante do Maranhão MA, 17 de setembro de 2026.

VANDERLY GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal

NILAN RIBEIRO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete
Código identificador: 3gufghpysiz20260915100924

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL

COMUNICADO

COMUNICADO DE MEMORIAL DESCRITIVO: BAIRRO JARDIM PLANALTO - ZONA URBANA - AMARANTE DO MARANHÃO/MA
M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: BAIRRO JARDIM PLANALTO	Comarca: Amarante do Maranhão - MA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO	
Local: ZON URBANA	
Área (ha): 145.203,22 m²	Perímetro (m): 1.862,82 m



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.384.320,94m** e **E 305.783,16m**; segue confrontando com MA – 122 – perímetro urbano, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°37'42" e 110,53 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.384.211,89m** e **E 305.801,16m**; 156°42'32" e 9,14 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.384.203,49m** e **E 305.804,77m**; 156°48'20" e 27,16 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.384.178,52m** e **E 305.815,47m**; 163°04'33" e 24,29 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.384.155,29m** e **E 305.822,54m**; 155°28'57" e 16,25 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.384.140,50m** e **E 305.829,28m**; 150°59'29" e 14,92 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.384.127,45m** e **E 305.836,52m**; 141°36'01" e 11,05 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.384.118,80m** e **E 305.843,38m**; 150°09'31" e 29,96 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.384.092,81m** e **E 305.858,29m**; 142°11'02" e 10,40 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.384.084,59m** e **E 305.864,67m**; 153°05'02" e 8,30 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.384.077,19m** e **E 305.868,42m**; 151°25'32" e 8,25 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.384.069,95m** e **E 305.872,37m**; 151°01'28" e 8,20 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 9.384.062,77m** e **E 305.876,35m**; 150°38'30" e 11,98 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 9.384.052,33m** e **E 305.882,22m**; 151°50'18" e 45,65 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 9.384.012,09m** e **E 305.903,76m**; 151°32'43" e 21,56 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 9.383.993,13m** e **E 305.914,03m**; 153°05'37" e 40,26 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 9.383.957,23m** e **E 305.932,25m**; 149°11'48" e 108,89 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 9.383.863,70m** e **E 305.988,01m**; deste, segue confrontando com AV. DEPUTADO LÁ ROQUE, BAIRRO SÃO RAIMUNDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°55'54" e 60,94 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 9.383.833,17m** e **E 305.935,28m**; 209°55'46" e 12,22 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 9.383.822,58m** e **E 305.929,18m**; 238°30'49" e 50,00 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 9.383.796,47m** e **E 305.886,54m**; 237°38'01" e 10,71 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 9.383.790,73m** e **E 305.877,50m**; 238°31'20" e 10,25 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 9.383.785,38m** e **E 305.868,75m**; 238°00'38" e 9,60 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 9.383.780,29m** e **E 305.860,61m**; 239°55'24" e 12,30 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 9.383.774,13m** e **E 305.849,96m**; 239°17'20" e 8,00 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 9.383.770,04m** e **E 305.843,09m**; 224°50'54" e 9,22 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 9.383.763,51m** e **E 305.836,59m**; 234°10'10" e 11,00 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 9.383.757,07m** e **E 305.827,67m**; 235°30'52" e 10,00 m até o vértice **P-29**, de coordenadas **N 9.383.751,41m** e **E 305.819,42m**; 236°13'41" e 12,40 m até o vértice **P-30**, de coordenadas **N 9.383.744,51m** e **E 305.809,12m**; 238°40'20" e 12,92 m até o vértice **P-31**, de coordenadas **N 9.383.737,80m** e **E 305.798,08m**; deste, segue confrontando com ESPÓLIO VERISSIMO MARCIEL VIANA, Mat. 3810, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°29'35" e 38,20 m até o vértice **P-32**, de coordenadas **N 9.383.775,35m** e **E 305.791,12m**; 346°15'34" e 11,82 m até o vértice **P-33**, de coordenadas **N 9.383.786,84m** e **E 305.788,31m**; 346°37'13" e 10,22 m até o vértice **P-34**, de coordenadas **N 9.383.796,78m** e **E 305.785,94m**; 348°03'57" e 49,55 m até o vértice **P-35**, de coordenadas **N 9.383.845,26m** e **E 305.775,70m**; 73°11'14" e 8,56 m até o vértice **P-36**, de coordenadas **N 9.383.847,73m** e **E 305.783,89m**; 318°54'50" e 42,10 m até o vértice **P-37**, de coordenadas **N 9.383.879,47m** e **E 305.756,22m**; 237°36'08" e 10,76 m até o vértice **P-38**, de coordenadas **N 9.383.873,70m** e **E 305.747,13m**; 241°08'17" e 9,63 m até o vértice **P-39**, de coordenadas **N 9.383.869,06m** e **E 305.738,70m**; 256°51'38" e 4,39 m até o vértice **P-40**, de coordenadas **N 9.383.868,06m** e **E 305.734,42m**; 286°17'06" e 9,43 m até o vértice **P-41**, de coordenadas **N 9.383.870,70m** e **E 305.725,37m**; 282°05'03" e 13,57 m até o vértice **P-42**, de coordenadas **N 9.383.873,54m** e **E 305.712,11m**; 331°44'45" e 7,18 m até o vértice **P-43**, de coordenadas **N 9.383.879,87m** e **E 305.708,71m**; 268°57'27" e 4,43 m até o vértice **P-44**, de coordenadas **N 9.383.879,79m** e **E 305.704,28m**; 239°56'42" e 1,83 m até o vértice **P-45**, de coordenadas **N 9.383.878,87m** e **E 305.702,69m**; 245°54'31" e 22,10 m até o vértice **P-46**, de coordenadas **N 9.383.869,85m** e **E 305.682,52m**; 327°37'19" e 22,28 m até o vértice **P-47**, de coordenadas **N 9.383.888,67m** e **E 305.670,59m**; 338°57'42" e 11,46 m até o vértice **P-48**, de coordenadas **N 9.383.899,36m** e **E 305.666,48m**; 336°55'05" e 9,99 m até o vértice **P-49**, de coordenadas **N 9.383.908,55m** e **E 305.662,56m**; 338°42'26" e 9,98 m até o vértice **P-50**, de coordenadas **N 9.383.917,85m** e **E 305.658,94m**; 334°04'21" e 20,42 m até o vértice **P-51**, de coordenadas **N 9.383.936,21m** e **E 305.650,01m**; 256°29'55" e 1,92 m até o vértice **P-52**, de coordenadas **N 9.383.935,76m** e **E 305.648,14m**; 283°41'21" e 20,65 m até o vértice **P-53**, de coordenadas **N 9.383.940,65m** e **E 305.628,07m**; 341°45'45" e 47,43 m até o vértice **P-54**, de coordenadas **N 9.383.985,69m** e **E 305.613,23m**; deste, segue confrontando com RUA DA BÍBLIA – Bairro Jardim Planalto, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°00'01" e 9,76 m até o vértice **P-55**, de coordenadas **N 9.383.994,74m** e **E 305.609,57m**; deste, segue confrontando com ESPÓLIO VERISSIMO MARCIEL VIANA, Mat. 3810, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°17'33" e 9,56 m até o vértice **P-56**, de coordenadas **N 9.384.004,19m** e **E 305.608,13m**; 341°33'31" e 17,01 m até o vértice **P-57**, de coordenadas **N 9.384.020,33m** e **E 305.602,74m**; 252°10'40" e 9,15 m até o vértice **P-58**, de coordenadas **N 9.384.017,53m** e **E 305.594,04m**; 327°18'37" e 34,90 m até o vértice **P-59**, de coordenadas **N 9.384.046,91m** e **E 305.575,19m**; 326°39'14" e 37,19 m até o vértice **P-60**, de coordenadas **N 9.384.077,98m** e **E 305.554,74m**; 259°07'16" e 24,79 m até o vértice **P-61**, de coordenadas **N 9.384.073,30m** e **E 305.530,40m**; 341°26'51" e

8,26 m até o vértice **P-62**, de coordenadas **N 9.384.081,13m** e **E 305.527,77m**; 256°27'12" e 10,15 m até o vértice **P-63**, de coordenadas **N 9.384.078,75m** e **E 305.517,90m**; 343°50'41" e 8,81 m até o vértice **P-64**, de coordenadas **N 9.384.087,21m** e **E 305.515,45m**; 343°58'39" e 9,72 m até o vértice **P-65**, de coordenadas **N 9.384.096,55m** e **E 305.512,76m**; 343°51'03" e 21,44 m até o vértice **P-66**, de coordenadas **N 9.384.117,15m** e **E 305.506,80m**; 346°33'43" e 9,48 m até o vértice **P-67**, de coordenadas **N 9.384.126,37m** e **E 305.504,60m**; 346°05'50" e 15,04 m até o vértice **P-68**, de coordenadas **N 9.384.140,96m** e **E 305.500,99m**; 348°15'50" e 7,73 m até o vértice **P-69**, de coordenadas **N 9.384.148,53m** e **E 305.499,41m**; 347°12'46" e 10,26 m até o vértice **P-70**, de coordenadas **N 9.384.158,54m** e **E 305.497,14m**; 348°05'35" e 61,67 m até o vértice **P-71**, de coordenadas **N 9.384.218,88m** e **E 305.484,42m**; 351°49'21" e 10,77 m até o vértice **P-72**, de coordenadas **N 9.384.229,54m** e **E 305.482,89m**; 345°29'04" e 25,53 m até o vértice **P-73**, de coordenadas **N 9.384.254,26m** e **E 305.476,49m**; deste, segue confrontando com Estrada Municipal da localidade Espia, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°54'19" e 31,43 m até o vértice **P-74**, de coordenadas **N 9.384.249,39m** e **E 305.507,54m**; 94°38'18" e 14,20 m até o vértice **P-75**, de coordenadas **N 9.384.248,24m** e **E 305.521,70m**; 96°43'21" e 24,15 m até o vértice **P-76**, de coordenadas **N 9.384.245,41m** e **E 305.545,68m**; 101°21'54" e 8,46 m até o vértice **P-77**, de coordenadas **N 9.384.243,75m** e **E 305.553,97m**; 100°18'05" e 19,51 m até o vértice **P-78**, de coordenadas **N 9.384.240,26m** e **E 305.573,16m**; 358°08'20" e 5,45 m até o vértice **P-79**, de coordenadas **N 9.384.245,71m** e **E 305.572,99m**; deste, segue confrontando com LOTEAMENTO SANTA JOANA de JUAREZ SALES DA CRUZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°52'25" e 26,75 m até o vértice **P-80**, de coordenadas **N 9.384.243,43m** e **E 305.599,64m**; 344°42'45" e 13,94 m até o vértice **P-81**, de coordenadas **N 9.384.256,88m** e **E 305.595,97m**; 338°11'29" e 22,50 m até o vértice **P-82**, de coordenadas **N 9.384.277,77m** e **E 305.587,61m**; deste, segue confrontando com BAIRRO CLOVES REIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°18'36" e 15,41 m até o vértice **P-83**, de coordenadas **N 9.384.282,96m** e **E 305.602,12m**; 50°04'28" e 5,43 m até o vértice **P-84**, de coordenadas **N 9.384.286,45m** e **E 305.606,28m**; 79°06'44" e 10,12 m até o vértice **P-85**, de coordenadas **N 9.384.288,36m** e **E 305.616,22m**; 79°06'44" e 8,86 m até o vértice **P-86**, de coordenadas **N 9.384.290,03m** e **E 305.624,93m**; 83°23'19" e 11,86 m até o vértice **P-87**, de coordenadas **N 9.384.291,40m** e **E 305.636,70m**; 84°13'10" e 9,12 m até o vértice **P-88**, de coordenadas **N 9.384.292,31m** e **E 305.645,77m**; 91°46'03" e 10,04 m até o vértice **P-89**, de coordenadas **N 9.384.292,01m** e **E 305.655,81m**; 162°46'36" e 1,51 m até o vértice **P-90**, de coordenadas **N 9.384.290,56m** e **E 305.656,26m**; 72°59'51" e 4,79 m até o vértice **P-91**, de coordenadas **N 9.384.291,96m** e **E 305.660,84m**; 73°22'17" e 7,59 m até o vértice **P-92**, de coordenadas **N 9.384.294,14m** e **E 305.668,12m**; 68°17'36" e 7,46 m até o vértice **P-93**, de coordenadas **N 9.384.296,90m** e **E 305.675,06m**; 345°59'36" e 24,69 m até o vértice **P-94**, de coordenadas **N 9.384.320,85m** e **E 305.669,08m**; Estrada; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, BAIRRO CLOVES REIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°57'16" e 114,08 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Amarante do Maranhão, 11 de setembro de 2026.

Felix Mendes Milhomem

Secretário de Regularização Fundiária Urbana e Rural e Presidente da Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF)

Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo

CREA: 1918833818 – PI

ART - MA20261113409

Publicado por: Ana Karolina Viana da Silva
advogada do Gabinete



Código identificador: sj4e3bdwi20260915140913





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 15/09/2026